

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**  
**CNPJ nº 28.152.272/0001-26**

**Código ISIN: BRUBSRCTF000**

**Código de Negociação na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): UBSR11**

**COMUNICADO AO MERCADO**

**Encerramento do Período de Subscrição de Sobras e Início da subscrição de Cotas Remanescentes**  
**(“Comunicado”)**

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Instituição Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 28.152.272/0001-26 (“Fundo”), vem, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral, que, diante do fato relevante publicado em 12 de novembro de 2019 que noticiou a aprovação da 6ª (sexta) emissão de cotas do Fundo (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente), realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”) e das demais disposições legais aplicáveis, conforme aprovada pela Instituição Administradora, nos termos do artigo 18 do Regulamento do Fundo atualmente em vigor (“Regulamento”), considerando o montante inicial da Oferta de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de emissão das Novas Cotas (“Montante total da Oferta”), correspondente a até 1.000.000 (um milhão) de Novas Cotas (“Novas Cotas”), pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), observando-se, para tanto, o direito de preferência assegurado aos Cotistas na subscrição das Novas Cotas, conforme previsto no Regulamento (“Direito de Preferência”) e o volume mínimo de captação estabelecido em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Mínimo da Oferta”) no âmbito da Emissão, comunica aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral o que se segue.

Encerrou-se, em 12 de dezembro de 2019, o período de exercício do direito de subscrição das sobras do exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas (“Período de Subscrição de Sobras”).

De acordo com as informações recebidas da Instituição Administradora, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“Escriturador”), no curso do Período de Subscrição de Sobras, foram subscritas e integralizadas 261.286 Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$ 26.128.600,00 (vinte e seis milhões, cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), restando não subscritas 109.343 Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$ 10.934.300,00 (dez milhões novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), disponíveis para subscrição no âmbito da Oferta

Restrita junto a Investidores Profissionais detentores de cotas do Fundo na posição de fechamento do dia 13 de novembro de 2019, conforme fato relevante divulgado no dia 12 de novembro de 2019, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, (respectivamente “Cotas Remanescentes” e “Investidores”), nos termos e condições abaixo descritos.

## 1. INÍCIO DA OFERTA

A partir da data de divulgação do presente Comunicado, inclusive, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de coordenador líder da oferta (“Coordenador Líder”) poderá iniciar os esforços de distribuição pública das Cotas Remanescentes aos potenciais Investidores, observados os demais termos e condições para realização da Oferta previstos no Ato do Administrador que aprovou a Oferta. A distribuição das Cotas Remanescentes no âmbito da Oferta poderá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data (“Data de Início da Oferta”), prorrogáveis sucessivamente e a exclusivo critério do Coordenador Líder por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM 476, sendo a distribuição limitada a, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Início da Oferta, observados, ainda, os demais termos do artigo 8º da referida Instrução CVM 476, desde que a CVM seja informada de tal prorrogação (“Prazo de Alocação”). Adicionalmente, uma vez atingido o Valor Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

## 2. SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES

Durante o Prazo de Alocação, a subscrição das Cotas Remanescentes deverá ser feita pelos Investidores junto ao Coordenador Líder, mediante a assinatura de boletim de subscrição relativo às Novas Cotas a serem subscritas pelo respectivo Investidor (conforme o modelo de boletim de subscrição a ser disponibilizado pelo Coordenador Líder ao Investidor interessado), sendo que a integralização deverá ser realizada à vista e em moeda corrente nacional, junto ao Escriturador ou pelo sistema de distribuição de ativos (DDA) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observados os respectivos prazos e procedimentos operacionais.

## 3. DIREITO AOS RENDIMENTOS DAS NOVAS COTAS

As Novas Cotas subscritas no âmbito do Período de Subscrição de Sobras da Oferta, tanto no âmbito do escriturador, quanto na B3, somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos, a partir de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, ocasião em que ocorrerá a conversão dos recibos de Novas Cotas (“Recibos de Subscrição”) em Cotas. Durante o período em que os Recibos de Subscrição ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor

fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita.

Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Ressalta-se que as Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta Restrita ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelos Investidores, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09. Não haverá bloqueio para a negociação de cotas adquiridas no âmbito do exercício de Direito de Subscrição de Sobras.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**